

**PORTARIA Nº. 02/2023, de 09 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA APARECIDA ARAGÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora do RG nº. 218.424 SSP/AL e inscrita no CPF nº 815.686.144-20, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Grau I, Nível Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 281, servidora pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 45, ambos da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **004/2023** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 02/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 09 de maio de 2023

  
**Josimar Dionísio**  
Prefeito

  
**Eronilson Barbosa da Silva**  
Presidente do OLIVENÇA PREV

**Eronilson Barbosa da Silva**  
Diretor Presidente da Diretoria  
Executiva do Instituto Municipal  
de Previdência Social  
Port. Nº 063/2023